

DESPACHO N. 90/2022

Referente: **Processo Licitatório nº 18/2022 — Recurso interposto**

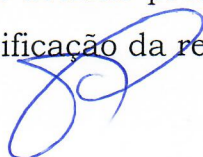
Para: **Departamento de Licitações e Contratos**

Considerando que o Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 18/2022** tem como objeto “CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA OU COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA EFETUAR O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO "VALE-ALIMENTAÇÃO" AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUILOMBO (PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), E REFERENTE AO "INCENTIVO DESTINADO AOS AGRICULTORES" DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, POR MEIO DAS LEIS MUNICIPAIS. (Leis Municipais n. 2.666/2017, n. 2.697/2018, n. 2.739/2018 e n. 2.810/2019). PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS PELA LICITANTE”.

Considerando que na fase de habilitação e julgamento, a empresa BF Instituição de Pagamento LTDA (BK BANK) foi considerada desabilitada pela Comissão de Licitação instaurada pelo Decreto nº 079/2022 “por não atender as exigências do edital com relação a proposta do item objeto do certame”. (Ata n. 1- 2022- Pregão Presencial 18/2022);

Considerando a interposição de recurso da empresa BF Instituição de Pagamento LTDA (BK BANK), no tocante as razões apresentadas, seus argumentos versam no sentido de que a proposta apresentada é adequada, não devendo ser cogitado a possibilidade de desclassificação do certame.

Considerando as Contra-Razões propostas pela Mega Vale Administração de Cartões e Serviços LTDA, aduzindo, em síntese, não ter a empresa recorrente cumprido com as exigências editalícias e requer ao final o indeferimento do recurso apresentado pela empresa BK BANK e a manutenção da decisão proferida pela pregoeira, no sentido de ser mantida a desclassificação da recorrente;



Considerando que Comissão solicitou Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Municipal Marlô Cristina Ribeiro Pompéo;

Considerando Ata nº 2/2022 (sequência 2) do Pregão Presencial nº 18/2022, acatando o Parecer Jurídico 23, que sugere o indeferimento do recurso interposto pela empresa BF Instituição de Pagamento LTDA (BK BANK);

Considerando o Ofício nº 07/2022;

Dessa forma acato o Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Municipal e como consequência mantenho a decisão proferida pela Comissão de Licitações constante da Ata nº 2 do Pregão Presencial nº 18/2022 para desclassificar a BF Instituição de Pagamento LTDA (BK BANK) e **DETERMINO o seguimento da Licitação.**

Quilombo/SC, 06 de abril de 2022


SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal